



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026**  
**EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA FAZEDORES DE CULTURA DE BOA VENTURA, COM RECURSOS DA LEI Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022 – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC**

**OLÁ, FAZEDOR(A) DE CULTURAL DE BOA VENTURA-PB!**

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).  
Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

**BOA LEITURA.**  
**DESEJAMOS SUCESSO!**

**POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA**

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil. A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais de Boa Ventura-PB. Deste modo, a Prefeitura de Boa Ventura-PB/ Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

## **1 - DA JUSTIFICATIVA**

1.2 - EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA FAZEDORES DE CULTURA DE BOA VENTURA, COM RECURSOS DA LEI Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022 – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC, configura-se como uma ação de incentivo ao setor cultural fundamentado no inciso II e XVIII do art. 5º e nos artigos 7º e 12 da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, que instituiu a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, com ênfase no reconhecimento das trajetórias de artistas individuais, grupos, coletivos e organizações que demonstrem e comprovem contribuição ao desenvolvimento artístico, estético, social e cultural do município de Boa Ventura-PB.

1.3 - A previsão deste Edital consta no Plano de Anual de Aplicação de Recursos (PAAR) em assembleia cultural, teve suas definições construídas colaborativamente com entidades relacionadas ao setor, conforme preconizam a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 e o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2022, enviado ao MINC, na plataforma <https://cultbr.cultura.gov.br> e publicado em diário oficial do município.

## **2 - DO OBJETO**

2.1 - A Seleção de que trata este Edital adota o princípio da valorização do trabalho, dos profissionais e dos processos do fazer cultural e artístico e tem como objetivos valorizar e promover a diversidade artística e cultural do município de Boa Ventura-PB, registrando e compartilhando a memória cultural e artística no município.

2.2 - Constitui objeto deste Edital a seleção de 35(trinta e cinco) iniciativas apresentadas por artistas solo, duplas, trio ou grupos formais e informais nos mais diversos segmentos artístico-culturais a exemplo de: teatro, dança, circo, cultura popular, cultura tradicional, música, literatura, artesanato, artes visuais, plásticas, audiovisual, beleza, entre outros.

### **3 - DOS VALORES**

3.1- Este certame prevê um investimento total de R\$ 51.193,00 (Cinquenta e um mil, cento e noventa e tres reais), dividido em suas categorias.

3.2 - Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação serão oriundos do Plano de Ação Nº 30882120250002-025449 - MINC-PNAB-MUNICÍPIOS-2, Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 e o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2022. Os recursos financeiros para a provisão deste Edital estão previstos na LOA/2025.

- Rubrica: 13 392 1014 2043- Manut. das Atividades Culturais Lei Aldir Blanc

- Elementos de Despesas: 3.3.90.31 99 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras

### **4 - DAS AÇÕES AFIRMATIVAS**

4.1- Este Edital adota um conjunto interseccional de ações afirmativas, conforme disposto no inciso VI do art. 15 e os artigos 2º e 6º da Instrução Normativa nº 10, de 28 de dezembro de 2023, do Ministério da Cultura, a saber:

4.2- Cota de 25% (vinte e cinco por cento) para propostas cujo proponente e equipe seja composta majoritariamente por pessoas negras;

4.3- Cota de 10% (dez por cento) para propostas cujo proponente e equipe seja composta majoritariamente por pessoas indígenas;

4.4- Cota de 5% (cinco por cento) para propostas cujo proponente e equipe seja composta majoritariamente por pessoas com deficiência; e

4.5 - Critérios diferenciados de pontuação para propostas cujo proponente e equipe seja composta majoritariamente por um dos grupos abaixo identificados:

- mulheres;

- pessoas LGBTQIAPN+;

- pessoa neurodivergente;

-mulheres com vulnerabilidade social;

- pessoas idosas;

- pessoas em situação de rua; ou e. membro de povos e comunidades tradicionais de que tratao § 2º do art. 4º do Decreto Federal nº 8.750, de 9 de maio de 2016, acrescentado 0,5 ponto extra.

4.6 - Na hipótese de não haver projetos aptos em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas de que tratam os itens 4.2, 4.3 e 4.4, os recursos remanescentes serão destinados às demais categorias.

4.7 - Havendo denúncia sobre o falseamento de dados ou de informações relacionadas a proponentes cujo projeto tenha sido eventualmente selecionado por meio do sistema de ações afirmativas, deverá ser instaurado procedimento administrativo de investigação.

4.8 - Superado o direito à ampla defesa e ao contraditório, constatada eventual irregularidade na utilização do sistema de ações afirmativas, o proponente deverá ser acionado judicialmente através da Procuradoria do Município, incluindo o ressarcimento do recurso financeiro

eventualmente repassado e o impedimento de participar de editais no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura.

## **5. DAS CATEGORIAS E DESTINAÇÃO DAS VAGAS**

5.1- Este Edital contempla as seguintes categorias:

<b>Categoria</b>	<b>Vagas</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
Individual	12	987,00	11.844,00
Dupla	2	1.974,00	3.984,00
Grupo	6	2.901,00	17.406,00
Documentario	1	6.499,00	6.499,00
Audiovisual (sala Cinema)	2	1.536,00	3.072,00
Artes Manuais	12	699,00	8.388,00
	<b>35</b>		<b>51,191,00R\$</b>

## **6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1 - Podem se inscrever neste Edital pessoas físicas e jurídicas com fins lucrativos, de natureza cultural, sediadas no município de Boa Ventura-PB.

Paragrafo Unico: Precisa-se caracterizar ao grupo/coletivo ao menos 5(cinco) pessoas.

6.2 - Ficam impedidas de se inscrever neste Edital as pessoas físicas ou pessoas jurídicas cujos membros sejam pareceristas de propostas ou integrantes da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, que participarem do processo de elaboração dos editais ou análise de qualquer etapa de avaliação dos projetos.

6.3 - Não serão selecionados proponentes que no ato da inscrição não tenham apresentado prestação de contas, relatório ou eventual devolução de recurso, quando for o caso, no âmbito das Leis nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc) e Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo).

6.4 O Fazedor de Cultura ou Grupo, precisa estar cadastrado em algum dos cadastros públicos de agentes ou iniciativas culturais abaixo:

- I. Cadastros Estaduais de Cultura;
- II. Cadastros Municipais de Cultura;
- III. Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
- IV. Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura;

## **7. DAS INSCRIÇÕES**

7.1 - A inscrição neste Edital é gratuita e deverá ser realizada a partir do dia 29 de maio até 10 de junho de 2026, se encerrando as 23h59min quem for enviar pela internet. O formulario estará disponibilizado no site da prefeitura <https://boaventura.pb.gov.br> e encaminhada para email [cultura@boaventura.pb.gov.br](mailto:cultura@boaventura.pb.gov.br) isso quem optar por fazer online, ou também através de formulario/preenchido impresso e entregue na sede da secretaria municipal de Boa Ventura-PB. Funcionamento para recebimento fisico, segunda a sexta das 08h as 12h na sede da Secretaria Municipal de Cultura, situado com sede na Rua Emília Leite, Centro - CEP: 58.993-000, Boa Ventura-PB.

7.2 - Somente será aceita uma inscrição por proponente.

7.3 - A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas, prazos e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

#### 7.4 DO CRONOGRAMA:

Etapa	Período
Impugnação Edital	29 de maio de 2026
Período de inscrições	29 de maio a 10 de Junho
Divulgação do resultado preliminar análise objeto	12 de Junho de 2026
Período para interposição de recurso	12 a 13 de junho de 2026
Divulgação da Interposição de recurso ( se houver)	14 de junho de 2026
Divulgação Final de análise de objeto	16 de junho de 2026
Divulgação do resultado preliminar análise documental	17 de junho de 2026
Período para interposição de recurso	18 de junho de 2026
Divulgação da Interposição de recurso (se houver)	19 de junho de 2026
Divulgação do resultado final análise documental	20 de junho de 2026
Período de assinatura dos Termos de Execução e pagamentos	20 de junho a 20 de julho

7.5 - As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações através do site <https://boaventura.pb.gov.br>

### 8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1 - Análise de Objeto e Habilitação e onde será atribuída nota e emitido parecer por parte da Comissão de Seleção. O processo de análise e seleção das propostas ocorrerá em observância às seguintes etapas:

#### 9 - DA HABILITAÇÃO

9.1- No ato da inscrição, os proponentes deverão encaminhar a documentação referente à etapa de habilitação, conforme previsto no Anexo 2 - Documentação obrigatória para a Etapa de Habilitação.

9.2 - O envio da documentação de que trata o item seu anexo, será realizado no ato da inscrição através da do certame que será disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Boa Ventura-PB.

9.3 - O envio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada ensejará na inabilitação do proponente.

#### 10 - DA ANÁLISE DE OBJETO

10.1 - No ato da inscrição, os proponentes deverão encaminhar a documentação referente à análise de objeto, ficha de inscrição devidamente preenchida, seus anexos adequados, documentação obrigatória para a etapa de Análise de Objeto, comprovando ao menos 2(dois) anos de fazer cultural.

10.2 - Os trabalhos da Comissão de Seleção serão registrados em ata assinada pelo respectivo coordenador e encaminhada ao Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer , para a devida tomada de decisão.

Item	Critério	Não Apresentou	Apresentou Parcialmente	Apresentou Integralmente
1	Mérito Artístico Cultural- será avaliada a contribuição para valorização da cultura local, criatividade e identidade cultural.	0,0	1,5	2,5
2	Portifolio - será avaliado o tempo de atuação, participação em eventos, festivais,	0,0	1,5	2,5

	projetos culturais ou comunitários. Reconhecimento do público, registros audiovisuais e materiais comprobatórios.			
3	Criatividade e Originalidade da Proposta escrita	0,0	1,0	2,5
4	Coerencia em relação ao objeto descrito.	0,0	1,0	2,5
Pontuação Final				10,0

10.3 - Proponentes optantes pelo sistema de ações afirmativas, conforme previsto neste edital, receberão pontuação adicional de 0,5 (cinco décimos), acrescida à nota de avaliação.

- Eventual pontuação adicional de que trata o item 10.2 somente será implantada em projetos que não tenham atingido o teto de 10,0 (dez) pontos.

- O resultado provisório será divulgado no site <https://boaventura.pb.gov.br>.

- Do resultado provisório será facultado o direito à interposição de recurso por meio de formulário virtual disponibilizado na Plataforma a ser disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Boa Ventura-PB.

- A coordenação do edital analisará os recursos interpostos e fará o julgamento dos pedidos de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.

- O resultado final será divulgado no site <https://boaventura.pb.gov.br> e no Diário Oficial do Município de Boa Ventura-PB, organizado por categoria, cota étnico-social, nome do proponente, nota de avaliação, pontuação adicional e nota final, do qual não caberá recurso após nota final.

- Serão selecionadas as propostas que receberem as melhores notas dentro da quantidade de vagas disponíveis por proposta, categoria e cota étnico-social.

- Para fins de cadastro de reserva será elaborada lista com até 02 (dois) suplentes observada a ordem de pontuação. Em caso de desistência ou impossibilidade de assinatura do Termo de Premiação Cultural, por parte de proponente inicialmente selecionado, serão convocados suplentes seguindo-se o mesmo critério da ordem de seleção.

- Não serão selecionados proponentes que obtiverem notas inferior a 5,0.

## **11. DA ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL**

11.1 - A Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, convocará todos os selecionados para assinatura do Termo de premiação Cultural, sendo de responsabilidade do proponente a assinatura no prazo estabelecido.

11.2 - É de exclusiva responsabilidade do proponente a assinatura do Termo de Premiação Cultural, sob pena de desclassificação e convocação de projeto suplente.

## **12. DA CONVOCAÇÃO DE SUPLENTES**

12.1- Constatada a eventual desclassificação de proponente inicialmente selecionado, deverá ser convocado proponente suplente respeitada a devida ordem de pontuação.

12.2 - Os suplentes a serem chamados nos casos descritos acima deverão seguir o regramento definido por maior nota de análise de objeto no item 10.2 seguindo a ordem do item.

## **13. DO PAGAMENTO**

13.1- A Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, autorizará o pagamento do fomento em parcela única, em conta corrente em nome do proponente, indicada no ato da inscrição em prazo de até 30(trinta) dias, contar da assinatura do termo.

## **14. CONTRAPARTIDA**

14.1 - Agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

## **15. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS**

15.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

15.2 - Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão fazer constar em seus vídeos, textos, imagens e instrumentos congêneres de divulgação a seguinte citação:

**ESTE PROJETO FOI CONTEMPLADO ATRAVÉS DO EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA FAZEDORES DE CULTURA DE BOA VENTURA, COM RECURSOS DA LEI Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022 – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC :** Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, Prefeitura Municipal de Boa Ventura, Política Nacional Aldir Blanc, Ministério da Cultura e Governo Federal em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 - O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos é de exclusiva responsabilidade do proponente.

- É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

- É de responsabilidade do proponente manter a regularidade fiscal até o momento do pagamento.- Eventuais casos omissos constatados nas etapas de Análise de Objeto e Habilitação serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e julgamento dos pedidos de reconsideração.

- Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas através do e-mail [cultura@boaventura.pb.gov.br](mailto:cultura@boaventura.pb.gov.br).

- Os anexos abaixo são partes integrantes deste Edital e estarão disponíveis no site <https://boaventura.pb.gov.br>.

- Ficha de Inscrição

- Anexo I - Autodeclaração para ações afirmativas;

- Anexo II - Documentação obrigatória para a etapa de habilitação;

- Anexo III – Declaração de Representividade;

- Anexo IV – Formulário para Recurso.

- Anexo V - Rol Cotas e Vagas.

Boa Ventura - PB , 29 de maio de 2026.

Maelson Cabral  
Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer



## ANEXO I

### DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL E PCD

Eu, \_\_\_\_\_, CPF  
nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de  
participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou  
\_\_\_\_\_(informar se é negro, Indígena, ou alguma  
deficiência).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração  
falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Boa Ventura-PB, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026 .

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Proponente



## **ANEXO II**

### **DOCUMENTOS NECESÁRIOS PARA FASE DE HABILITAÇÃO:**

Os proponentes deverão entregar juntamente com a ficha de inscrição os anexos os seguintes documentos:

Proponente Pessoa Física a cima de 18 anos:

Cópia do documento de identidade;

Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

Cópia do comprovante de residência do representante legal;

Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;

Certidão Negativa Estadual;

Certidão Negativa Municipal;

Dados bancários (cópia de comprovante constando nome do banco, agência e conta) do proponente, (cartão)

Proponente Pessoa Jurídica

Cópia atualizada do cartão do CNPJ;

Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações;

Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu,

Cópia da identidade e CPF do representante legal da pessoa jurídica;

Cópia do comprovante de residência do representante legal;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;

Certidão Negativa do FGTS;

Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;

Certidão Negativa de Débito Estadual;

Certidão Negativa de Débito Municipal

1) Cópia dos Dados Bancários (nome do banco, agência e conta corrente) da Pessoa Jurídica.

Proponente MEI – Micro Empreendedor Individual

Cópia atualizada do cartão do CNPJ;

Cópia da identidade e CPF;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;

Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;

Cópia do comprovante de residência do representante legal;

Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente. A conta deverá, obrigatoriamente, ser vinculada ao CNPJ.

Certificado de MEI – Micro Empreendedor Individual

Certidão Negativa de Débito Estadual;

Certidão Negativa de Débito Municipal



### ANEXO III DECLARAÇÃO DE REPRESENTATIVIDADE

Nome completo	CPF	Rua/Nº/Bairro/Cidade

Nós, acima identificados, integrantes do grupo / coletivo \_\_\_\_\_, DECLARAMOS, para os devidos fins de direito, que \_\_\_\_\_ fora nomeado e constituído REPRESENTANTE do grupo, por intermédio da eleição dos seus componentes, podendo, para tanto, firmar compromissos, fazer acordos, receber pagamentos, receber e dar quitação, utilizando o nome do grupo, enfim, praticando todos os atos necessários para o bom e fiel desempenho desta representação, dando tudo por bom, firme e valioso.

Boa Ventura-PB, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026 .

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Assinaturas de todos os membros



**ANEXO IV**  
**FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE**  
**HABILITAÇÃO**

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção, Com base na Etapa de habilitação do Edital **[NÚMERO E NOME DO EDITAL]**, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

Boa Ventura-PB, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura Agente Cultural  
NOME COMPLETO



## FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À **[INSERIR UNIDADE OU ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA ETAPA DE HABILITAÇÃO]**, com base na Etapa de seleção do Edital **[NÚMERO E NOME DO EDITAL]**, venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_.

Boa Ventura -PB, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026 .

\_\_\_\_\_  
Assinatura Agente Cultural  
NOME COMPLETO